



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 284, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2021 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.705, de 16 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2021 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.705, de 16 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2021 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.705, de 16 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2021, resolve e **DECRETA;**

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2021, na importância de **R\$134.000,00** (cento e trinta e quatro mil reais) obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.1.90.04.00 – 452 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres) R\$ 2.500,00

02.004 - SECRETARIA DE FINANÇAS

28.846.1750.3.003 - Contribuição Para Formação do PASEP

3.3.90.47.00 – 967 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Fonte: 504 - Outros Royalties e Comp. Finan. e Patrimoniais Não Previdenciárias R\$ 500,00

02.005 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.012 - Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

3.3.90.40.00 – 1136 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 1.000,00

12.361.1150.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Municipal Marechal Deodoro

3.3.90.33.00 – 7617 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 5.500,00

02.006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.024 - Ações Culturais

3.3.90.39.00 – 1922 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 7.000,00

13.392.1200.2.025 - Manutenção e Melhorias do Centro Cultural

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº. 284
de 29/11/21 FL. 11
Visado



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.3.90.30.00 – 1986 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 15.000,00

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – 3275 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$ 2.500,00

10.305.1450.2.044 - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica

3.3.90.39.00 – 7815 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres) R\$ 80.000,00

02.014 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

23.695.1650.2.064 - Manutenção das atividades do Centro de Eventos

3.3.90.39.00 – 6698 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 5.000,00

23.695.1700.2.066 - Implementação e Manutenção das ações de Incentivo e Apoio ao Turismo

3.3.90.30.00 – 6715 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 5.000,00

02.017 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

04.121.1050.2.067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento

3.3.90.40.00 – 6904 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 10.000,00

TOTAL R\$134.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I. **Excesso de arrecadação** na fonte 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

II. **Anulação parcial** das seguintes dotações orçamentárias:

02.000- EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.1.90.11.00 – 453 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres) R\$ 2.500,00

02.005 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.012 - Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

3.3.90.39.00 – 1100 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 1.000,00

12.361.1150.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Municipal Marechal Deodoro

3.3.90.39.00 – 1408 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 5.500,00

02.006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.392.1200.2.024 - Ações Culturais

3.3.90.14.00 – 1866 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 7.000,00

3.3.90.30.00 – 1871 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 15.000,00

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.33.00 – 3260 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$ 2.500,00

10.301.1450.2.068 - Manutenção da Frota de Veículos da Saúde

3.1.90.11.00 – 3925 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres) R\$ 80.000,00

02.014 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

23.695.1650.2.064 - Manutenção das atividades do Centro de Eventos

3.3.90.40.00 – 7295 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 5.000,00

23.695.1700.2.066 - Implementação e Manutenção das ações de Incentivo e Apoio ao Turismo

3.3.90.39.00 – 6742 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 5.000,00

02.017 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

04.121.1050.2.067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento

3.3.90.35.00 – 6890 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 10.000,00

TOTAL R\$134.000,00


Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2021.


LEOMAR ROHDEN
PREFEITO DO MUNICÍPIO